



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.824, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0005.2.012 – MANUT/CUSTEIO SECR. DE FINANÇAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0046)
FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 16.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0017.2.025 – APOIO/MANUT/CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0164)
FR 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMATICA
04.121.0007.2.028 – MANUT/CUSTEIO SEC.DE PLANEJAMENTO/INFORMATICA
FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0051)

Valor da Anulação: R\$ 8.000,00

3.3.90.14 – Diárias – Civil (0053)

Valor da Anulação: R\$ 3.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0056)

Valor da Anulação: R\$ 3.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

10.305.0017.2.038 – APOIO/MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0200)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 310.0000 – Geral Saúde
Valor da Anulação: R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de julho de 2011.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração